



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA

PRAÇA DO SANTUÁRIO, 1373 – 2º ANDAR
CEP.: 38.735-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – FONE/FAX: (34)3835-1494
e-mail: camaramunicipal.cruzeirodafortaleza@hotmail.com

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato celebrado em 30 de agosto de 2024 entre a Câmara Municipal de Cruzeiro da Fortaleza/MG e a empresa Cunha e Sousa Sociedade de Advogados para contratação de empresa especializada em serviço técnico de consultoria e assessoria jurídica na área de direito público, para atender os interesses da Câmara Municipal de Cruzeiro da Fortaleza/MG.

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento, que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA**, Estado de MG, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ/MF sob nº 48.410.344/0001-03, situada à Praça do Santuário, nº 1373, Cruzeiro da Fortaleza/MG, CEP 38.735-000, neste ato representada pelo Presidente, o Vereador Reinaldo José Alves, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº. M-8.327.909, expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob nº 046.647.046-07, residente e domiciliado na Rua Acre, nº 905, Bairro Centro, Cruzeiro da Fortaleza/MG, CEP 38735-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, de outra parte a empresa **CUNHA E SOUSA SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.243.742.0001-31, OAB/MG 5.629, com sede na Avenida Rui Barbosa, nº 706, sala 31/33, Centro em Patrocínio-MG, CEP 38.740-014; neste ato representada pelo seu representante legal Anderson Aprigio Cunha Souza, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade RG MG 7054167, SSP/MG, inscrito no CPF/MF nº 042.822.366-47, residente e domiciliado na Avenida Rui Barbosa, nº 706, Salas 31/33, Bairro Centro, Patrocínio/MG, CEP 38740-014, e-mail andersonaprigio@yahoo.com.br, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, pelo presente instrumento os contratantes têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato celebrado em 30 de agosto de 2024, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, demais normas correlata e pelo Termo de Referência que originou o contrato inicial, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO

1.1 – O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de execução do Contrato de contratação de empresa especializada em serviço técnico de consultoria e assessoria jurídica na área de direito público, para atender os interesses da Câmara Municipal de Cruzeiro da Fortaleza/MG firmado em 30 de agosto de 2024 para 12 (doze) meses com término em 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

2.1 - **Valor inicial** - No elastério de janeiro de 2025 a agosto de 2025 o valor global da presente contratação é de R\$ 24.400,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos reais), divididos em 08 (oito) parcelas iguais de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais).

2.2 – **Reajuste após 12 (doze) meses** – Considerando o Contrato inicial e o presente

ANDERSON APRIGIO
CUNHA
SOUZA:04282236647

Assinado de forma digital por
ANDERSON APRIGIO CUNHA
SOUZA:04282236647
Dados: 2025.01.09 16:48:56
-03'00'

Reinaldo José Alves



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA

PRAÇA DO SANTUÁRIO, 1373 – 2º ANDAR
CEP.: 38.735-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – FONE/FAX: (34)3835-1494
e-mail: camaramunicipal.cruzeirodafortaleza@hotmail.com

termo aditivo, ao completar 12 (doze) meses da inicial contratação (realizada em agosto de 2024), o valor da parcela prevista na CLÁUSULA SEGUNDA 2.1 será reajustado e corrigido monetariamente, INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou outro índice substitutivo.

2.3 - Forma de Pagamento – Mensal após a apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

3.1 - Ficam integralmente mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA QUINTA- SEGUNDA- DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Patrocínio/MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente aditivo, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

Cruzeiro da Fortaleza, 02 de janeiro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA

Contratante

ANDERSON APRIGIO
CUNHA
SOUZA:04282236647

Assinado de forma digital por
ANDERSON APRIGIO CUNHA
SOUZA:04282236647
Dados: 2025.01.09 16:48:26 -03'00'

CUNHA E SOUSA ADVOGADOS ASSOCIADOS

Contratada

TESTEMUNHAS:

1º

2º